

EDITAL Nº 01/2022 – FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 60/2022 – FAFIC, de 16 de março de 2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOURN, em 18 de março de 2022, Ano IV, Nº 126, página 31, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação das eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), para o quadriênio 2022/2026, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica desta Unidade para as respectivas eleições, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia **06 de julho de 2022, das 8 às 22 horas**, com a votação impressa nas dependências da FAFIC.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretaria da Direção, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 16 às 19 horas.

2.2 Considerando o retorno integral das atividades presenciais, as atividades de competência da Comissão Eleitoral acontecerão, em regra, presencialmente. Entretanto, a depender do caso, ficará a cargo do seu Presidente determinar a realização de alguma reunião sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial cefafic@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

Data/Prazo	Ato/ Evento/ Procedimento
02/05/2022	- Publicação do Edital Geral das Eleições
03, 04 e 05/05/2022	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
10/05/2022	- Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital Geral das Eleições;
11, 12 e 13/05/2022	- Período de inscrições de candidaturas
17/05/2022	- Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
18, 19 e 20/05/2022	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
24/05/2020	- Divulgação dos resultados dos recursos contra indeferimento de candidatura
25, 26 e 27/05/2022	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
30, 31/05 e 01/06/2022	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
02/06/2022	- Audiência de instrução do processo de impugnação
03 a 06/06/2022	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
07/06/2022	- Decisão da Comissão Eleitoral
08, 09 e 10/06/2022	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado da Faculdade (CONSAD).
14/06/2022	Reunião do CONSAD para apreciação do recurso.
20/06/2022	- Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
20/06/2022	- Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
21 e 22/06/2022 (48h)	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
22/06 a 03/07/2022	- Período para Propaganda Eleitoral
23 e 24/06/2022	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
27/06/2022	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral

28, 29 e 30/06/2022	- Recurso ao CONSAD de decisão da Comissão Eleitoral
01/07/2022	- Reunião do CONSAD para apreciação de recursos.
30/06 e 01/07/2022	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
06/07/2022	- Dia das Eleições
06/07/2022	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
08/07/2022	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
11 a 13/07/2022	- Prazo para recorrer do resultado das eleições
14/07/2022	- Divulgação da decisão acerca dos recursos contra o resultado das eleições
15/07/2022	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado da Faculdade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC) poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail cefafic@uern.br.

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 16 de maio às 21 horas do dia 18 de maio de 2022.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;
- V - ter lotação na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC).

4.5 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail cefafic@uern.br:

- I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme Anexo 1;
- II – Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo 2;
- III – Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.5 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail cefafic@uern.br, formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE LEITORES

5.1 Terão direito a voto:

- I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;
- II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios lotados na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC)
- III – discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

- I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- II – discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 17 de junho de 2022, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal UERN (www.uern.br) contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação, compreendendo o período entre às **00h de 22 de junho às 23:59h de 03 de julho de 2022**.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de bóton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Havendo interesse na veiculação de propaganda eleitoral no Informativo UERN, na TV UERN e na Rádio FM Universitária, a Comissão Eleitoral distribuirá o espaço impresso e o tempo de veiculação radiofônico e televisivo de modo a garantir o equilíbrio do pleito.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Chefe e para Subchefe de Departamento Acadêmico, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

8. DOS GASTOS DE CAMPANHA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 No ato do registro da candidatura o candidato apresentará, conjuntamente com a documentação requerida, declaração de previsão de gastos de campanha, limitado ao valor correspondente a 750 (setecentos e cinquenta) UFIRs.

8.2 Até 48 (quarenta e oito) da proclamação dos eleitos os candidatos obrigam-se a entregar à Comissão Eleitoral a prestação de contas dos recursos gastos na campanha.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

9.2 Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Mossoró/RN, 02 de maio de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 60/2022

Prof. Francisco Ramos Neve (Presidente)

TNS Anna Paula Teixeira da Silva (Secretária)

Prof. Maria José Costa Fernandes

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Lemuel Rodrigues da Silva

TNS Jefferson Lima dos Santos

Discente Clélio Igor Maia da Cunha